



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução da construção de subestação, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, do município de Tauá - CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A contratação de uma empresa especializada para a execução da construção de uma subestação no CEU das Artes Maria Iran Citó Rego, no município de Tauá - CE, é uma medida fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades e serviços oferecidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. A subestação desempenhará um papel crucial no fornecimento de energia elétrica de forma segura e eficiente, assegurando a estabilidade das instalações elétricas do espaço e promovendo um melhor aproveitamento da infraestrutura do referido equipamento.

O CÉU das Artes é um importante ponto de encontro da comunidade, sendo um local estratégico para a promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer. A melhoria nas condições elétricas proporcionada pela subestação permitirá a realização de eventos de grande porte, atividades noturnas e outras ações que exigem maior demanda energética, contribuindo diretamente para a dinamização da vida cultural e esportiva do município. Além disso, a estrutura robusta garantida pela subestação minimizará interrupções de energia, assegurando a continuidade das programações e o uso eficiente dos equipamentos.

A presença de uma subestação modernizada será essencial para o desenvolvimento de projetos que visam a inclusão social, com atividades que envolvem diversas faixas etárias, promovendo o bem-estar da população e incentivando práticas saudáveis. A garantia de um fornecimento de energia estável também é um fator relevante para a atração de eventos turísticos, que movimentam a economia local e fortalecem a imagem de Tauá como um centro de cultura e lazer.

Portanto, a construção desta subestação não só atende a uma demanda técnica do CÉU das Artes, mas também se configura como um investimento estratégico que traz benefícios diretos à sociedade, ampliando o acesso às atividades de lazer, cultura e esportes, e promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Especificações do produto	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Estimado
1 1	Construção de subestação no município de Tauá - CE, conforme projeto básico em anexo	Und.	1	R\$ 81.857,93

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito em Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá.





- 3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 81.857,93 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).
- 3.3. O valor foi obtido através de Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá optou pela contratação direta da empresa especializada para a execução da construção da subestação no CEU das Artes Maria Iran Citó Rego, por meio da Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Salienta-se que valor total da obra, conforme o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, encontra-se dentro do limite previsto pela referida legislação, que permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa os limites estabelecidos.
- 4.2. Diante do exposto, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos descritos no projeto, incluindo os padrões de segurança, eficiência energética e qualidade, assegurando que a infraestrutura instalada seja robusta e capaz de atender às demandas futuras do CEU das Artes. A escolha pela dispensa de licitação visa, portanto, otimizar os recursos públicos e acelerar a entrega de um serviço essencial para o desenvolvimento cultural e social do município, promovendo a inclusão e o fortalecimento da economia local.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferira à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá/CE, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observandose o disposto nos subitens seguintes:
 - 6.1.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá/CE somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
 - 6.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
 - 6.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindose na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados
- 6.2. É condição obrigatória para o ateste das medições a apresentação, por parte da contratada, do Diário de Obras, assim como os resultados dos ensaios de controle tecnológico, assinado pelo fiscal da obra e pelo preposto da contratada.
- 6.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
 - 6.3.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas.
- 6.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.3. reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas





do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se a solução adequada é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo em vista que o valor orçado por esta Administração, conforme Projeto Básico em anexo, não ultrapassa o limite estipulado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2023.

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela dotação orçamentária 0501 13 122 1007 2.013, elemento de despesas 4.4.90.51.00; subelemento 4.4.90.51.92 e fonte de recursos 1500.

9. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato é até 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO OU SERVIÇO

- 9.1. Local de Entrega/Prestação: Céu das Artes Maria Iran Citó Rego.
- 9.2. Prazo de Entrega/Execução: Em até 30 (trinta) dias corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro, após o envio da Ordem de Serviços.

Tauá - CE, 25 de novembro de 2024.

Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer